



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 1.444, DE 31 JANEIRO DE 2023.

REDEFINE A ALÍQUOTA PATRONAL SUPLEMENTAR DESTINADA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a contribuição, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da Prefeitura municipal, incluídas suas autarquias e fundações, e da Câmara de Vereadores, incidente sobre a base de cálculo definida em Lei municipal, conforme tabela a seguir:

ANO	D.P.
2023	6,14%
2024	10,20%
2025	15,41%
2026	22,82%
2027	22,28%
2028	21,75%
2029	21,22%
2030	20,69%
2031	20,17%
2032	19,66%
2033	19,15%
2034	18,65%
2035	18,15%
2036	17,65%
2037	17,16%
2038	16,68%
2039	16,20%
2040	15,72%
2041	15,25%
2042	14,79%
2043	14,33%
2044	13,87%
2045	13,42%

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Acesse



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

2046	12,97%
2047	12,53%
2048	12,09%
2049	11,66%
2050	11,23%
2051	10,80%
2052	10,38%
2053	9,96%
2054	9,55%
2055	9,14%
2056	8,73%
2057	8,33%
2058	7,94%

Parágrafo Único - Dentre as três metodologias para elaboração do plano de custeio suplementar estabelecidas pela Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, o método escolhido, considerando o desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA), foi o "D.P – Duração do Passivo".

Art. 2º A contribuição previdenciária relativa ao exercício de 2023, correspondente à soma da taxa de administração e das alíquotas normal e suplementar, totaliza um percentual de 20,14% (vinte vírgula quatorze por cento).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 31 de janeiro de 2023.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI N° 1.444, DE 31 JANEIRO DE 2023**, que **“REDEFINE A ALÍQUOTA PATRONAL SUPLEMENTAR DESTINADA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 31 de janeiro de 2023, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 31 de janeiro de 2023.

MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

 Acesse